

ENDEREÇO	Av. Arterial Sul (Residencial Xavante II Bloco II) sala nº 103-Mangueirão - CEP: 66.640-008
CNPJ/CPF	08.312.030/0001-45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 2.11-SECON/FVOS
	Unidade: 21
	Projeto Atividade: 2065
	Função Programática: 11.334.0003
	Elemento Despesa: 339039
	Fonte: 0100000000
VALOR	R\$ 2.319,00 (Dois mil trezentos e dezanove reais)
LOCAL E DATA	Belém, 02 de setembro de 2014

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA
Coordenadora Geral do Fundo Ver-O-Sol/PMB

EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 000434/2014

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO EMPREGO RENDA - VER-O-SOL e A.LIMA JUNIOR

FUNDAMENTO: Processo ADM. nº 055/2014- Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2.11 – Unidade: 21 Função: 11 - Sub-Função: 334 – Programa: 0003 – Projeto-Atividade: 2065 Sub-Ação: 001 – Tarefa: 005 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000, no valor de R\$ 2.319,00 (Dois mil trezentos e dezanove reais).

DATA: 02 de setembro de 2014

Ordenadora Despesa – Maria de Belém Batista Pereira

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: O PRESENTE INSTRUMENTO O TERMO DE CESSÃO SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA-VER-O-SOL, EM FAVOR DA PRESIDENCIA DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR DE BELÉM.

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO de 01 (um) veículo automotor marca/modelo Chevrolet/CELTA 1.0L, ano 2014/2015, placa OTX 0528, Chassi nº9BGRP48FOFG141971, pertencente ao CEDENTE por meio da Locação de veículo objeto do contrato nº12/2013 firmado com a Empresa Locadora de Veículos OK Locadora, em favor da CESSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 06 (seis meses), apartir da data da sua assinatura.

FORO: Belém (PA).

DATA: Belém (PA), 28 de setembro de 2014

ASSINATURAS:

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA
COORDENADORA GERAL DO FUNDO VER-O-SOL
(CEDENTE)

SAMUEL ABEN ATHAR
(CESSIONÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2014 – SEMAD/AGM, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BELÉM,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os termos da RECOMENDAÇÃO MPT/PA Nº 003/2012, por meio da qual o Ministério Público do Trabalho recomenda adoção de várias diretrizes nos concursos públicos realizados em âmbito municipal;

Considerando que, nos termos do artigo 30, inc. I da Lei nº 7.341/1986, compete à Secretaria Municipal de Administração as atividades de administração de recursos humanos no âmbito da Prefeitura Municipal de Belém;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a observância das seguintes diretrizes, em estrita conformidade com a RECOMENDAÇÃO MPT/PA Nº 003/2012, nos concursos públicos para ingresso nas carreiras que integram o Plano de Carreira do Município de Belém:

a) A contratação de empresa para a realização do certame seja por meio de processo licitatório, preferencialmente, com a adoção do tipo técnica e preço para julgamento das propostas e que seja exigido das empresas experiência e capacidade neste tipo de atividade, com quadro de profissionais qualificados nas mais diversas áreas e especialidades;

b) Os editais de concurso sejam submetidos à análise do órgão de consultoria jurídica do ente público, bem como que nos editais de concursos constem expressamente o nome dos membros da banca examinadora, com a publicação ampla de todos os atos

administrativos do certame;

c) Seja designada comissão organizadora do concurso público ou processo seletivo composta por representantes do órgão que realizará o certame e órgãos interessados, de acordo com a legislação vigente;

d) Garanta que a comissão examinadora elabore cronograma com todas as etapas do concurso público ou do processo seletivo, dando publicidade e encaminhando aos órgãos e instituições interessados na fiscalização e controle, quando for o caso, em especial ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para que possam acompanhar a lisura de todos os atos do certame;

e) Seja firmado convênio com a Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar ou instituição congênera para designação de agentes visando o acompanhamento e segurança de todas as etapas de execução do concurso e, em conjunto com a comissão do certame, seja feito o monitoramento da guarda e transporte do material, guarda e correção das provas, bem como da divulgação do resultado. Essa recomendação pode ser substituída por qualquer outro meio que garanta a aplicação das normas de direito administrativo quanto ao acompanhamento e segurança de todas as etapas do processo de execução do concurso, ao transporte do material, guarda e correção das provas e ao monitoramento da guarda dos materiais do certame em fase sigilosa, bem como, quanto à divulgação do resultado;

f) Seja garantida a desidentificação dos cartões, provas e recursos, de forma a não permitir que os examinadores ou avaliadores tenham conhecimento do candidato avaliado;

g) Seja exercido controle eficiente de ingresso nos locais de impressão e guarda das provas e no local onde os examinadores irão corrigir as questões, com vigilância por meio de câmeras filmadoras na parte externa dos referidos locais;

h) Os trabalhos de impressão e embalagem das provas sejam realizados sob o regime de confinamento, perdurando até o início das provas;

i) Seja garantida a responsabilidade de quem tem contato com a impressão, guarda ou transporte de provas, recursos e demais materiais do concurso público ou processo seletivo para ACE e ACS, por meio de Termo de Compromisso assinado com cada agente que estiver envolvido no certame, na elaboração e correção de provas, no transporte, na guarda de materiais e provas, e na fiscalização, informando-os das penalidades e responsabilidades aplicáveis a quem der informação privilegiada a qualquer pessoa, em caso de violação do sigilo do certame ou ofensa aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;

j) Seja firmado termo de compromisso a quem participe da Comissão Executiva e Banca Examinadora do certame de que não tem cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a), padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscrito no concurso ou processo seletivo, bem como, de que não seja ou tenha sido, nos últimos três anos, titular, sócio(a), dirigente, empregado(a) ou professor(a) de curso destinado a aperfeiçoamento de alunos para fins de aprovação em concursos públicos específicos ou não, podendo ser responsabilizado(a) judicial e administrativamente, caso surjam provas em contrário. Incluem-se nessa recomendação, os elaboradores de questões, os avaliadores das provas e dos recursos e os que fazem a conferência dos resultados;

k) Seja garantida a elaboração de questões inéditas pela banca examinadora, sem utilização de banco de questões;

l) A correção das provas, por meio de cartões-resposta seja realizada em ato público e/ou local previamente divulgado para permitir a participação de candidatos e do Ministério Público, com a realização de correção ao vivo, com sistema de câmeras e garantia de segurança policial. Essa recomendação pode ser atendida por qualquer outra forma que garanta a transparência e publicidade dos atos de avaliação das provas e divulgação dos resultados;

m) Os recursos dos candidatos devam ser desidentificados e analisados por integrantes da banca sem conhecimento do candidato avaliado;

n) Seja encaminhado ao Ministério Público, com circunscrição sobre a municipalidade, e ao Tribunal de Contas o cronograma de realização do concurso público, indicando o local de realização, guarda e correção das provas ou dos cartões-resposta, para que os órgãos de fiscalização participem do ato, se assim entenderem necessário;

o) Seja garantido o laque dos envelopes contendo as respostas, com assinatura dos três últimos candidatos, que serão identificados em ficha própria com todas as informações necessárias à identificação;

p) Seja garantido procedimento para identificar e desidentificar provas, cartões-resposta e recursos, de modo a garantir a transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização dos concursos;

q) Seja garantido o direito a mulher de proceder a amamentação, com lactente de até seis meses, em espaço adequado com uma acompanhante, que permanecerá com a criança durante a feitura da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação seja compensado durante a realização da prova em igual período;

r) Seja mantida a garantia de tratamento diferenciado aos portadores de necessidades especiais, tais como: o fornecimento ou viabilização dos instrumentos, pessoas e materiais necessários à realização das provas, de acordo com cada necessidade especial, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso;

s) A organização do certame providencie a identificação e habilitação dos locais de prova quanto ao ingresso dos candidatos nas salas de prova, bem como, providencie a retenção de todos os equipamentos eletrônicos e objetos pessoais que possam colocar em risco o sigilo e pessoalidade na execução e resposta das questões;

Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belém deverão observar os preceitos constantes da presente Instrução Normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 25 de Setembro de 2014.

AUGUSTO CESAR NEVES COUTINHO
Secretaria Municipal de Administração

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Auditor Geral do Município